DECRETO Nº 019/2013, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Artigo 8º, e o § 2º do Decreto n.º 119/2010, que dispõe sobre a Instituição da Nota Eletrônica de Serviços e Institui a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Serviços Tomados, e dá outras providências.

O Senhor **PEDRO COELHO**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 8º, e o § 2º do Decreto n.º 119/2010, de 11 de Novembro de 2010, que dispõe sobre a Instituição da Nota Eletrônica de Serviços e Institui a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Serviços Tomados.

"**Art. 8º** - A NF-e poderá ser cancelada a pedido do contribuinte até 03 (três) dias após a emissão mediante solicitação do contribuinte, ou seu representante legal, devidamente constituído, por meio de requerimento, onde deverá conter:

I. **(...)**
II. **(...)**
III. **(...)**

§ 1º. **(...)**

§ 2º. Deferido o pedido, será efetivado o cancelamento da NF-e pelo agente fiscal que deferiu o requerimento, diretamente no Departamento Tributário.

§ 3º. **(...)"**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando os demais artigos do Decreto n.º 110/2010, de 11 de Novembro de 2010, inalterados.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Pedro Coelho
Prefeito Municipal